

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª 3ª 11x0
APROVADO
Sala das Sessões, em 20/04/92
Presidente da Câmara Municipal, Arcos - MG

LEI Nº 1390

1ª 10x0
APROVADO
Sala das Sessões, em 13/04/92
Presidente da Câmara Municipal, Arcos - MG

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR A SANTA -
CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

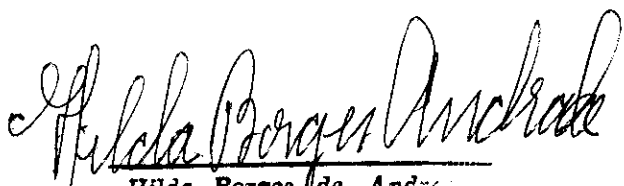
FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

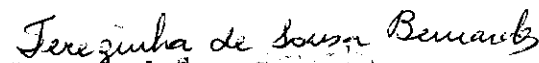
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, uma subvenção - no valor de Cr\$1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil - cruzeiros) no exercício de 1992.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o correspondente crédito especial, no corrente exercício, para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, podendo valer-se da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de abril de 1992.


Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal


Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária do Gabinete